

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 2954 de 10 de dezembro de 2020.

EMENTA: DECIDE PELA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, PORÉM SUSPENDE SUA APLICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 64 de Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 016, de 13 de maio de 2008, **DECIDE**:

Art.1°- Decide pela penalidade de advertência, porém suspende sua aplicação em razão da prescrição do fato sobre o servidor **Kleber Beise** – matrícula n° 003944 e consequente arquivamento do processo administrativo n° 6381/2019, instaurado por força da Portaria n° 2571 de 06/12/2019.

Art.2°- Comunique-se ao Servidor.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia (ES), 10 de dezembro de 2020.

GEDER CAMATAPrefeito Municipal

Registrada na SEMADI Da P.M.M. Em, 10/12/2020.

Elyzangela Soares Comério Secretária da SEMADI Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES

EM, 10 1 12 12020

Gilmara Passamant Pereira Gerente Atendimento ao Contribuinte e de Tributos C-1

José Luiz Brandão Técnico Legislativo

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Página